Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Notificações 3
Auto de Infração 3
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Adjudicação e Homologação

Observados os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** – **Processo nº 003/2025**, conduzido pelo Pregoeiro Sr. Marcus Vinícius Viola Vettoretti, em favor da empresa vencedora: **PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA** (55541130000638) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.133.067,50 (um milhão e cento e trinta e três mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol/SP, 17 de abril de 2025.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula

Secretária da Educação

.....

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000144/2025	06/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ANDRE CARLOS DA SILVA BAIA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA TOME MALIO, 100, CASA A, JARDIM HELENA, Sao Paulo/SP	8420290

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL		07	35
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1531070414010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

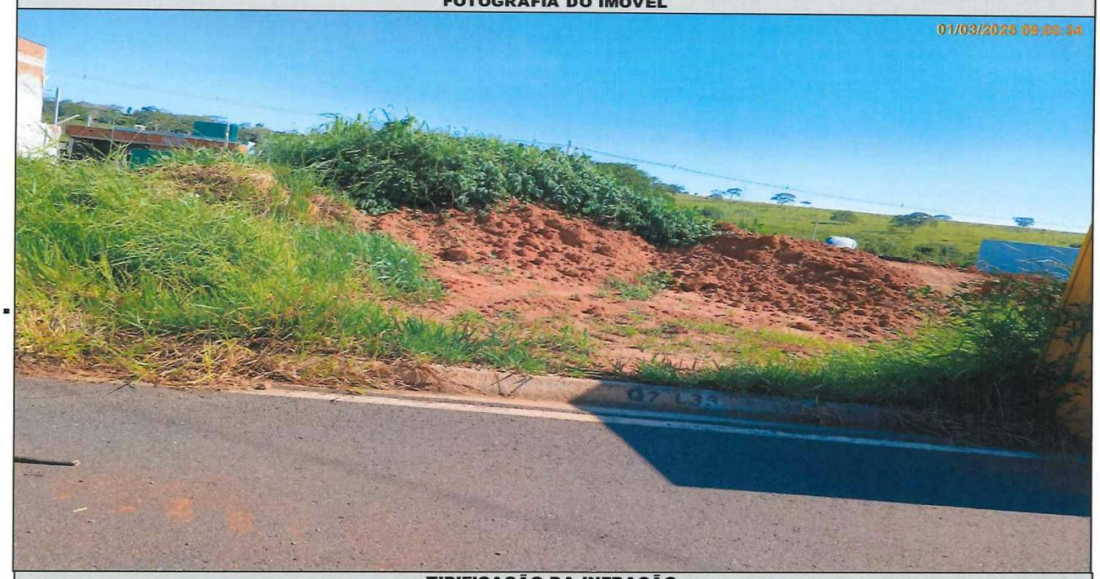

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	**Valor**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1344,50	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000254/2025	10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ADEMIR BERGAMINI

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA MANOEL CALDEIRA FILHO, 2215, , CIDADE JARDIM, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15081115

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL		05	32

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445050375010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

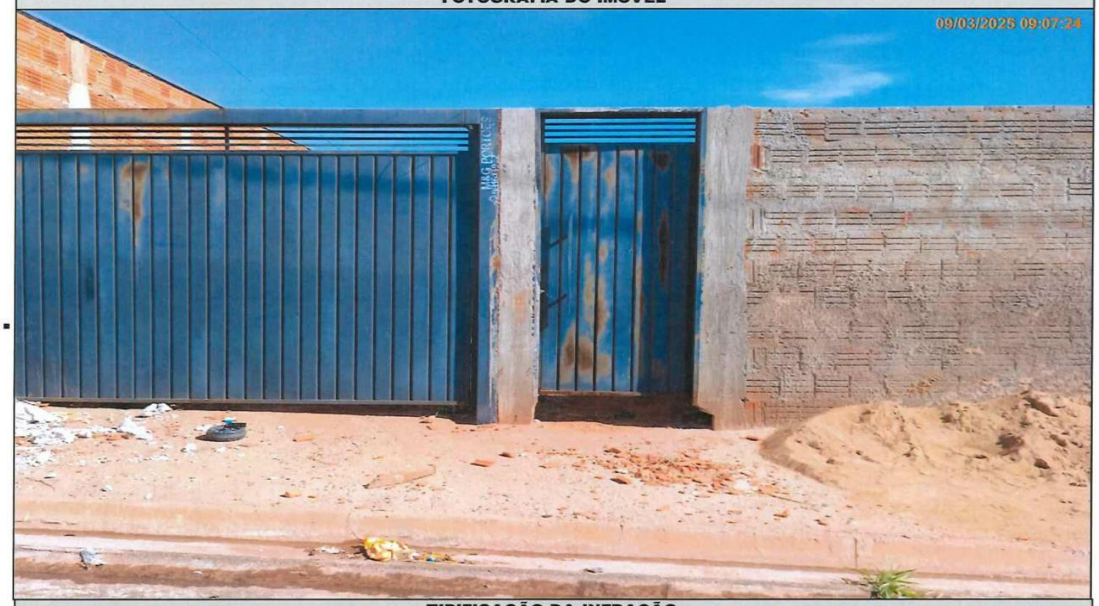

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1342,00	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000290/2025	10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	ITALO EVERTON RODRIGUES	
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	**Endereço para Correspondência** RUA MANOEL CALDEIRA FILHO, 2202, , RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	**CEP** 15081115

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA PEDRO MENDES DE SOUZA(PROJ 02)	17996469899	06	31
Bairro PARQUE DOS IPES I	**Cadastro** 1420060157010000	**Área do Terreno** 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

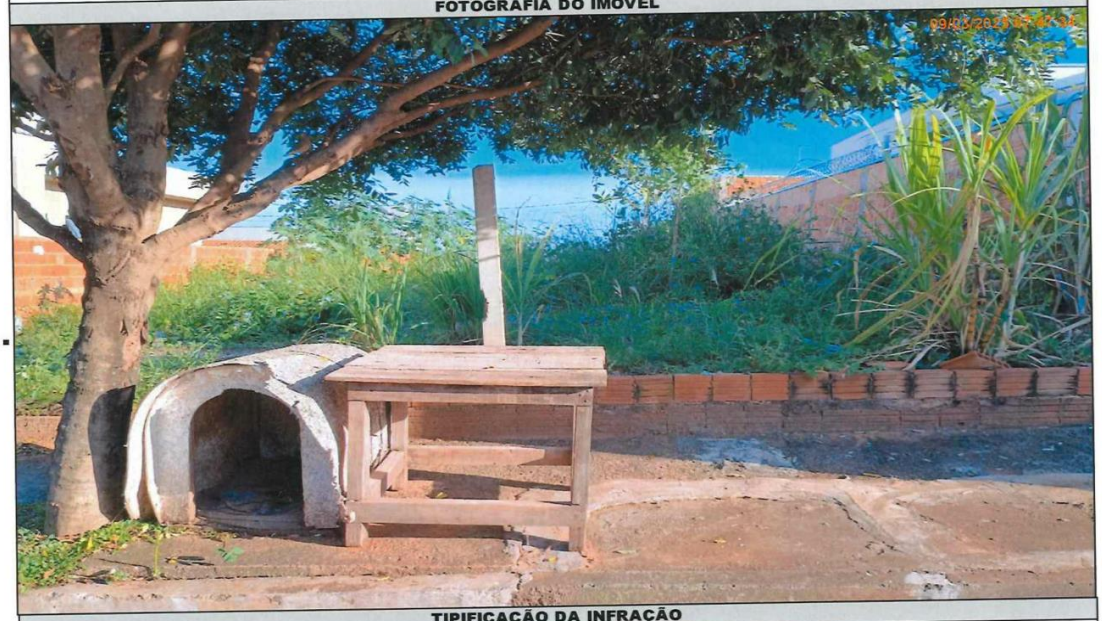

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1342,00	Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000348/2025	10/03/2025

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	DANIELA RODRIGUES ZANATTA	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
14.693.192/0001-73	RUA SANTA PAULA, 5940, , JARDIM SANTA LUCIA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15040190

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOSE ANTONIO P DE OLIVEIRA (04		04	20
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445040131010000	235,30 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

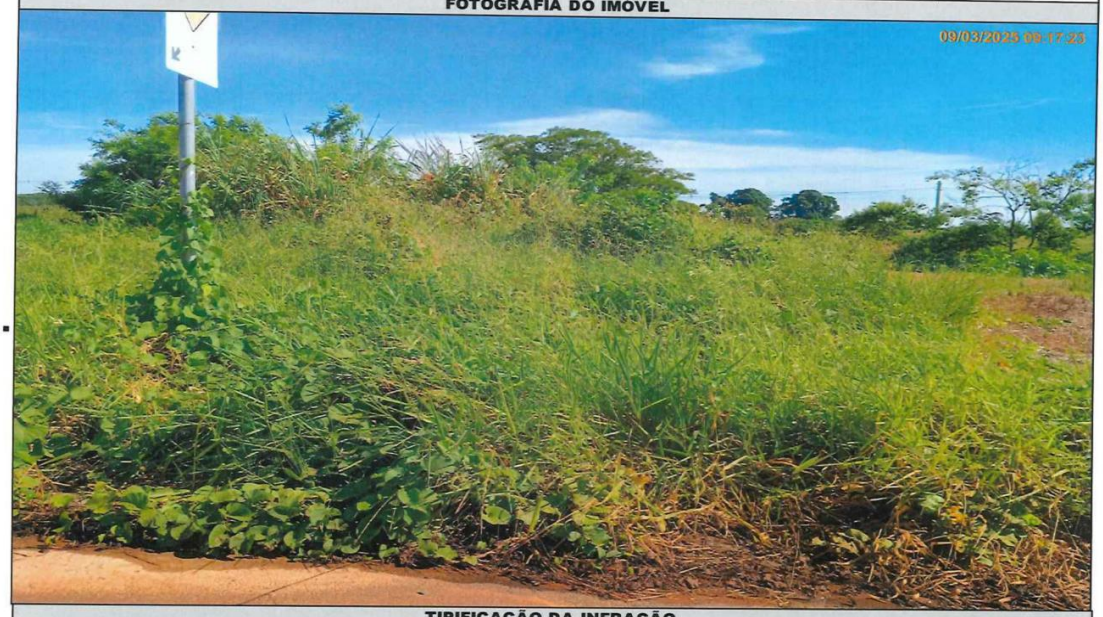

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1578,86	Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 150/2024 – D.A – D.C.L., CUJO OBJETO DE CREDENCIAMENTO É A CONCESSÃO E APOIO A PROJETOS DE CUNHO SOCIAL, COMPLEMENTARES, VOLTADAS À POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, POR INTERMÉDIO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) – LEI Nº 8069/1990 E ALTERAÇÕES. Aos vinte e dois dias do mês de abril, às oito horas, no Centro Municipal de Capacitação do Adolescente- CEMCA, sito a rua Frei Justino Giorgio nº2351, reuniu-se a Comissão de Seleção de Projetos designada pela Resolução 018 de 19 de março de 2025, para procederem às atividades pertinentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 150/2024 – D.A – D.C.L. Iniciados os trabalhos de análise, a Comissão de Seleção apurou que **1)** A Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Mirassol cumpriu no prazo da interposição de recurso os apontamentos feitos em Ata anterior do dia trinta de março de 2025, com a entrega do comprovante de residência do dirigente. **2)** A Associação Educacional e Desportiva Instituto Cozimax cumpriu no prazo da interposição de recurso os apontamentos feitos em Ata anterior do dia trinta de março de 2025, com a entrega da Declaração de ciência e concordância, declaração de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Dívida ativa) e o comprovante de residência em nome do Instituto Cozimax. **3)** A Associação e Oficinas de Caridade de Santa Rita de Cássia cumpriu no prazo da interposição de

recurso os apontamentos feitos em Ata anterior do dia trinta de março de 2025, com a substituição do modelo de ofício e com a entrega da Declaração de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa). 4) A Casa da Divina Misericórdia Criança e Adolescente cumpriu no prazo da interposição de recurso os apontamentos feitos em Ata anterior do dia trinta de março de 2025, com a substituição do modelo de ofício e com a entrega da Declaração de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa). Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata que, após assinatura de todos os membros da Comissão de Seleção de Projetos, será encaminhada à Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências.

Alexandre Zanardi da Silva

Elisevelyn Isabela Morais da Silva

Gustavo Galavotti

Patricia de Oliveira Martin